



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº3/2022/PROGEP/IFSULDEMINAS

8 de dezembro de 2022

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE INSTRUTORES DO IFSULDEMINAS

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal - CDP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, destinadas aos servidores técnico-administrativos e docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, para integrar o Banco de Instrutores, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.091/2005, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 94.664/87, Decreto nº 5.824/2006, Decreto nº 9.991/2019, Decreto nº 11.069/2022, na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 64/2022 e na Portaria MEC nº 1.084/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar servidores do IFSULDEMINAS, técnico-administrativos e docentes, para integrarem o Banco de Instrutores e atuarem em eventos de capacitação ofertados por este Instituto, valorizando o conhecimento técnico e o desenvolvimento das competências dos servidores do IFSULDEMINAS, possibilitando que através do Banco de Instrutores os próprios servidores multipliquem seus conhecimentos e colaborem diretamente para o crescimento da capacitação dos servidores do IFSULDEMINAS.

1.2. O Banco de Instrutores constitui-se num instrumento de Gestão Estratégica de Pessoas, que possibilitará o cadastro dos conhecimentos, habilidades, experiências e interesses pessoais que o servidor possua, com vistas a conhecer e realizar o cruzamento do potencial destes servidores selecionados e da necessidade de capacitação demandada pelos servidores, registradas no plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), do IFSULDEMINAS, quando necessário e possível.

1.3. Podem se inscrever os servidores do IFSULDEMINAS em efetivo exercício, aptos e interessados em compartilhar seus conhecimentos, cabendo a estes perceber a título de remuneração a gratificação de encargo de curso e concurso, conforme Decreto nº 11.069/2022. Porém, só poderá se tornar instrutor o servidor que não estiver usufruindo de afastamento para qualificação, licença para capacitação, utilização da carga horária semanal para ações de desenvolvimento em serviço, que não esteja em cessão ou colaboração técnica.

1.4. Compete ao instrutor:

I - Elaborar o plano de curso e o material didático (de acordo com as orientações fornecidas pela Gestão de Pessoas durante reunião a ser definida)

II - Ministras aulas em curso de curta duração, conforme objetivos, carga horária e público alvo previamente definidos para cada atividade de capacitação (Anexo II)

III - Registrar a frequência dos alunos

IV - Aplicar a avaliação de reação no final do curso.

1.5. As atividades poderão ser oferecidas nos turnos manhã, tarde e noite, de maneira presencial ou remota ou

híbrida. Preferencialmente, fora do horário de trabalho do servidor, sendo essas horas excedentes não contabilizadas para fins de composição de sua carga horária e/ou formação de banco de horas, nem poderão ser utilizadas para fins de compensações, pois estarão sendo remuneradas. Quando as atividades forem realizadas dentro do horário de trabalho do servidor, o mesmo deverá realizar a compensação dessas horas.

1.6. O valor da hora/aula será pago aos instrutores, por meio da Gratificação de Encargos, Cursos e Concursos, conforme disposto no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 11.069/2022, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 64/2022 e Resolução IFSULDEMINAS nº 66/2019.

1.7. Em consonância com a Resolução IFSULDEMINAS nº 66/2019 do IFSULDEMINAS, em seu Art 2º, §2º, a gratificação não será devida ao servidor pela realização de treinamento em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

1.8. Conforme o §2º do Art.76-A e § 4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades de instrutoria forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo, de que o servidor for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação (no prazo máximo de 12 meses) quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser realizadas através de formulário eletrônico, conforme cronograma Anexo I preenchendo o formulário e anexando a documentação comprobatória.

2.2. A inscrição poderá ser realizada para uma ou mais áreas de atuação previstas no Anexo II, devendo o servidor realizar uma inscrição para cada área pretendida.

2.2.1. Em caso de inscrições em duplicidade será considerada a última encaminhada.

2.3. A PROGEP/CDP não se responsabilizará por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. A análise da documentação NÃO será realizada no ato de seu recebimento pela PROGEP/CDP. A verificação posterior de documentação incompleta influenciará na pontuação dos candidatos e eventualmente poderá implicar na desclassificação da seleção. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa e correta.

2.4.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa sendo de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

3.2 DA ANÁLISE CURRICULAR:

Itens a serem pontuados	Pontuação	Pontuação máxima: 60 pontos.
01. Experiência como ministrante de cursos/treinamentos de capacitação profissional presencial e/ou à distância (mínimo de 20 horas).	1 ponto para cada certificado.	No máximo 7 pontos.

02. Participação em cursos de formação facilitadores. (mínimo 20 horas).	10 pontos.	10 pontos.
03. Experiência em atividade docente	1 ponto por ano.	No máximo 6 pontos.
04. Formação Acadêmica.	Ensino Médio: 05 pontos Graduação: 08 pontos Especialização: 10 pontos Mestrado: 12 pontos Doutorado: 15 pontos	15 pontos (será considerada apenas a maior titulação).
05. Maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS.	Até 1 ano: 1 ponto. Até 2 anos: 2 pontos. Até 3 anos: 3 pontos. Até 4 anos: 4 pontos. Até 5 anos: 5 pontos. Mais de 5 anos: 7 pontos.	7 Pontos.

3.3. Após a análise curricular serão considerados aptos os candidatos que atingirem a pontuação mínima de **20 (vinte)** pontos na soma dos critérios definidos acima.

3.4. Em caso de empate, terá preferência na classificação o servidor com idade mais elevada.

3.5. As informações constantes no currículo **somente serão pontuadas** mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I. Experiência como ministrante de cursos/treinamentos de capacitação profissional presencial e/ou à distância (item 01): declarações ou certificados expedidos pelas instituições por representante devidamente autorizada, contendo carga horária de no mínimo 20 horas, o período, o nome do instrutor, principais conteúdos e atividades desenvolvidas;

II. Participação em curso de formação de facilitadores (item 02): declarações ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representante devidamente autorizado, contendo carga horária de no mínimo 20 horas, o período, o nome do instrutor e principais conteúdos e atividades desenvolvidas;

III. Experiência em atividade do ensino Básico, Técnico e Tecnológico (item 03): declarações ou certificados expedidos pelas instituições (Departamentos) das disciplinas ministradas assinados por representante devidamente autorizado, contendo carga horária, o período, o nome do servidor;

IV. Formação Acadêmica (item 4): uma única cópia da maior titulação: Certificado (ensino médio), diploma (graduação, mestrado ou doutorado) ou certificado (especialização), podendo ser aceita ata ou declaração de conclusão sem ressalvas.

V. Maior tempo de serviço prestado ao IFSULDEMINAS (item 06): ficha funcional ou documento equivalente do servidor informando a data de ingresso no IFSULDEMINAS.

4. DO RESULTADO:

4.1. O resultado final será publicado no site IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br) conforme cronograma previsto no Anexo I.

5. DA EFETIVAÇÃO:

5.1. Os integrantes do Banco de Instrutores da PROGEP/CDP poderão ser convidados na medida em que surjam demandas de atividades de capacitação, sejam da Reitoria ou dos *Campi*, tendo por critério de chamamento a ordem de classificação neste Edital, a área de conhecimento e os cursos de capacitação indicados no ato de inscrição.

5.1.1. Caso o servidor, por qualquer motivo, não puder atender ao convite, manterá sua classificação na lista e serão convidados os próximos servidores de acordo com a classificação em edital

5.2. O cadastramento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da PROGEP aos profissionais que porventura e/ou eventualmente não sejam convocados a prestar serviços.

5.2. Da mesma forma, não gera para o cadastrado, nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

5.3. Tal edital não prevê um quantitativo inicial de força de trabalho em decorrência da dotação orçamentária. Neste sentido, o presente edital não vincula à convocação dos candidatos selecionados, não havendo expectativa de direito de convocação. Ressalta-se que, em caso de surgimento de necessidade por parte da administração, haverá a convocação de candidatos, respeitando criteriosamente a listagem de classificação.

6. DA GRATIFICAÇÃO:

6.1. Os valores aplicáveis à gratificação por encargo de cursos e concursos - GECC seguirão a tabela descrita na Resolução IFSULDEMINAS nº 66/2019, e atualizações posteriores.

6.2. Cada servidor poderá perceber anualmente pela gratificação de Encargos, Cursos e Concursos o equivalente a até 120 horas de trabalho conforme disposto no Decreto nº 11.069/2022.

6.3. É vedada a concessão de GECC a servidor em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os candidatos selecionados irão compor o Banco de Instrutores, sendo convidados conforme a demanda da instituição.

7.2. A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital .

7.3. As informações cadastradas no Banco de Instrutores são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente que, em caso de declaração falsa responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.4. Os servidores selecionados deverão manter seus dados cadastrais atualizados na PROGEP/CDP.

7.5. Os servidores selecionados terão o prazo de 30(trinta) dias após convite da PROGEP/CDP para iniciar o curso, e deverão optar por material digital.

7.6. Quaisquer dúvidas referentes a este processo deverão ser endereçadas para o e-mail desenvolvimentodepessoal@ifsuldeminas.edu.br.

7.7. Caso haja a necessidade de deslocamento do servidor selecionado do seu Campus de origem, as despesas com deslocamento e diárias serão de responsabilidade do Campus ofertante.

7.8. Caso não haja instrutores internos aprovados para algum evento de capacitação deste certame ou não sejam considerados aptos para ministrar cursos de capacitação, a PROGEP/CDP, excepcionalmente, poderá convidar instrutores externos.

7.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROGEP/CDP em consonância com a legislação vigente.

7.10. A validade do Banco de Instrutores compreenderá o período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

7.10.1. Ao final de doze meses, a interesse da PROGEP/CDP poderá ser lançado um novo edital com o intuito de preencher vagas em aberto para determinadas áreas de conhecimento que não disponham de facilitador apto e/ou para a substituição de facilitador com desempenho insatisfatório, na avaliação de reação.

7.11. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFSULDEMINAS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.12. Ao concorrerem a este edital, os servidores se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados, para finalidade do edital, em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Thiago de Sousa Santos

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	13/12/2022 a 26/02/2023
Período para análise curricular da PROGEP/CDP.	27/02/2023 a 26/03/2023
Previsão de Divulgação do Resultado.	A partir de 27/03/2023

ANEXO II

TABELA DE CURSOS

Nº	CURSOS	SUGESTÃO DE CARGA HORÁRIA
01	Aquisições, Contratações e Ordenamento de Despesas	30
02	Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos	20
03	Construção de Projeto Político Pedagógico	30
04	Contabilidade Pública	30
05	Elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preços para serviços continuados	30
06	Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência	30
07	Ética no serviço público	20
08	Planilhas Eletrônicas - Básico	20
09	Planilhas Eletrônicas - Avançado	20
10	Fiscalização de Contratos Administrativos	30
11	Gerência de Projetos	30
12	Gestão de Bibliotecas	20
13	Gestão Orçamentária e Financeira	30
14	Gestão por Competências	20
15	Ginástica Laboral e implantação	20
16	Introdução ao serviço público / Lei 11.091/2005	20
17	Introdução ao serviço público / Lei 12.772/2012	30
18	Legislação e Prática do SCDP-Sistema de Concessão de Diárias e Passagens	30

19	Libras	20
20	Mapeamento de Processos	20
21	Planejamento Estratégico	20
22	Preparação para Aposentadoria	20
23	Previdência Social e Complementar	30
24	Primeiros Socorros	30
25	Redação Oficial	30
26	Relações Interpessoais	30
27	Saúde e segurança no trabalho	30
28	Secretariado Executivo	20
29	Segurança de redes de computadores	30
30	Sustentabilidade	20
31	Tesouro Gerencial	30
32	Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	20
33	SUAP Ensino	05
34	SUAP para Gestores	05
35	SUAP - Documentos e Processos Eletrônicos	05
36	Ferramentas do Google (Google Drive, Gmail, etc.)	20
37	Inteligência Emocional	20
38	Gestão de conflitos	20

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago de Sousa Santos, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PROGEP**, em 08/12/2022 23:32:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309934

Código de Autenticação: 9b98302b03



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais